



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º363, centro, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Comissão, designado pela Portaria n.º 77/2022, por meio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no uso de suas prerrogativas legais, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas torna público aos interessados **CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PRÓPRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

1. FINALIDADE

CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PRÓPRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

2. FUNÇÕES QUE SERÃO CONTRATADAS, VAGAS, PRAZOS E REMUNERAÇÃO;

| ITEM | CÓD. SIST. | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|--------------|------------|---|------|------|--|---------------|
| 01 | 53895 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A). | MÊS | 12 | R\$ 3.098,66 + 20% insal. R\$ 3.718,39 | R\$ 44.620,70 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 44.620,70 |

Requisitos da contratação

- Estar devidamente cadastrado no Coren com anuidade em dia.
- Disponibilidade de trabalhar na escala de 12/36hs.
- Cumprir Carga Horaria 40hs semanais.
- Flexibilidade de turno, podendo trabalhar em turno diurno e noturno, a depender da demanda do hospital.
- As exigências para o desempenho das atribuições .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeada pelo próprio candidato;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.36.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.36.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.36.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.36.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.122.0009.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4. ATRIBUIÇÕES

- a) Executar todas as tarefas e trabalhos pertinentes à sua formação superior e profissão regulamentadas;
 - b) Responder consultas, emitir parecer, sugestões, dentro de sua área de atuação e/ou conhecimentos;
 - c) Coordenar e supervisionar o trabalho de outros servidores, executar tarefas profissionais referentes à profissão, em sintonia com as disposições legais pertinentes emanadas dos órgãos federal e/ou estadual;
 - d) Zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho;
 - e) Executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços, determinados pelo Hospital Municipal Arnaldo Coneglian e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento;
- Responsável pelos cuidados que exigem maiores níveis de conhecimento científico e técnico;
 - Prescreve medicamentos estabelecidos na unidade de saúde;
 - Prepara os pacientes para o [atendimento médico](#);
 - Cuida pessoalmente de pacientes que estejam em nível crítico de saúde;
 - Realiza procedimentos nos pacientes (sondagem vesical, inserção de cateter central de inserção periférica, sondagem orogástrica);
 - Avalia feridas e escolhe o tipo de curativo a ser utilizado;
 - Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem;
 - Prestação de assistência durante o parto.
- a) Atuar no atendimento de urgência e emergência, pronto atendimento, pronto socorro. Transferência de pacientes para referência de internação ou realização de exames.
 - b) Acolhimento com classificação de risco.
 - c) Atuar em procedimentos, pequenas cirurgias e cirurgias (essa quando o hospital retornar suas atividades por completas)
 - d) Atender os pacientes gestante, crianças, idosos em todas as fases da sua vida.
 - e) Atuar de acordo com os protocolos do ministério da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

5. JUSTIFICATIVA

A secretaria de Saúde necessita deste profissional, pois o Município de Barbosa Ferraz não dispõe atualmente de profissionais no quadro efetivo, não tendo previsão da realização de concurso público para preenchimento do cargo. Salienta-se que, também não há concurso em vigência com cadastro de reserva para nomeação em cargo público. Com isso a população não poderá ficar a descoberta deste atendimento.

Dessa forma, a contratação temporária de profissionais da equipe de enfermagem vem para suprir a demanda do atendimento de Urgência e Emergência do município que funciona todos os dias e por 24hs, sendo um serviço de caráter essencial e urgente a vida e a dignidade humana da população barbosense, garantindo assim uma assistência à saúde com qualidade, livre de riscos e danos ao paciente.

Atuando também no transporte sanitário de pacientes para as referências de internações e exames complementares e de imagem, bem como consulta especializada de paciente de risco.

Visto que o profissional da enfermagem é essencial e obrigatório na assistência ao paciente, seguindo as normas do Coren- Pr e seu dimensionamento de profissional para o fluxo de pacientes atendidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 15608 DE 16/08/2007

Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 16 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 16.500, de 2017)

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

6. INSCRIÇÃO, REQUISITOS E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

DA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:

- Aqueles que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- Concursados desta municipalidade.

6.1 A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 15 (quinze) dias de abertura.

- Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento **no primeiro dia útil subsequente à publicação** do presente instrumento, no **SETOR DE PROTOCOLO** da sede da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Av. presidente kennedy, 363 centros, Barbosa ferraz-pr, **no horário das 08h00 às 11h30min e das 16h00min às 17h00min;**
- Será considerada credenciada o interessado que apresentar todos os documentos enumerados no **ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, deste instrumento;
- A credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação do departamento de licitações e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Os documentos deverão ser protocolados no setor de protocolos do município de Barbosa Ferraz em horário comercial, 08:00 as 11:30 das 16:00 as 17:30.

O protocolo pode ser de forma presencial ou através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br aba protocolo e fazer download dos documentos para habilitação, dentro do horário estabelecido acima.

As dúvidas que surgirem sobre sistema de protocolo pode ser direcionadas através do telefone 044-3275-1177 ou 044-3275-1677 , falar com Aline Croti – diretora de protocolo.

6.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- a) Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar na Diretoria de Licitações até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, previsto em legislação vigente, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

À DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL CREDENCIAMENTO Nº

QUANTO à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
b) Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo)
c) Formulário de inscrição (conforme modelo constante do Anexo).

As declarações deverão ser digitadas.

Quanto à habilitação Técnica:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
b) Cópia do Diploma de Enfermeiro reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso;
c) Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo Conselho de Classe.
d) Declaração de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo **do anexo**.
Caso o interessado não possua experiência, apresentar a declaração, conforme modelo **anexo**.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na Forma da lei;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. PRAZO

7.1 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente;

7.2 O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

7.3 O Edital obedecerá 15 (quinze) dias de publicação para ampla publicidade.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

8.1 Às 09h00, na data estabelecida no Edital, em sessão pública, na sede do município de Barbosa Ferraz –paço municipal – sala de reuniões do departamento de licitações a Comissão procederá ao início da análise das documentações.

8.2 Serão inabilitados os interessados que:

a) Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresenta lós em desconformidade com o exigido neste Edital;

b) Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, devendo a Comissão, por ocasião da sessão pública de credenciamento, fixar prazo para tal mister.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

9.1. **OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS PERIODICAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA, NÃO INTERROMPENDO O RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS (DOCUMENTAÇÃO).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- 9.2. Para aferir o resultado, será considerada as propostas (documentação) recebida até o momento.
- 9.3. A convocação será feita exclusivamente pelo telefone, no número informado pelo Interessado e através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br.
- 9.4. Não havendo atendimento do telefone ou comparecimento espontâneo, a vaga será transferida para o próximo classificado.
- 9.5. O interessado deverá comparecer no prazo de até 08 (oito) horas após a convocação.
- 9.6. Não comparecendo, o próximo poderá ser chamado.
- 9.7. Poderá haver nova convocação, no caso dos itens 5.3 e 5.4.
- 9.8. Quando exigido, interessado deverá se submeter a inspeção médica, no ato da contratação.

será **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- a) Maior tempo de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo em Anexo
- b) Maior Idade.
- c) Ordem de apresentação dos protocolos.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

- 10.1. Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente pela comissão
- 10.2. A habilitação dependerá apenas da comprovação da formação necessária para o exercício do (a) profissional, quando exigível, e condições físicas, a critério da Secretaria de saúde do Município.

11. DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

12. Para a seleção será considerada os profissionais habilitados, e diante da necessidade de contratação do órgão, a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da secretaria Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

A CLASSIFICAÇÃO DAR-SE-Á PELA ;

- a) Maior tempo de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo em Anexo
- b) Maior Idade.
- c) Ordem de apresentação dos protocolos.

13. Sempre que houver mais de um credenciado ingressante, será ordenado por ordem de protocolo de credenciamento.

14. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

16.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

16.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do hospital municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

16.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a secretaria de saúde toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

16.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

16.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

16.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do hospital municipal e secretaria de saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

16.8. Manter as informações e dados do hospital e da secretaria de saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

16.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

16.10. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;

16.12. Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;

16.13 A prestação de serviço deverá atender:

- 1) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;
- 2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

16.14. É vedado ao CREDENCIADO deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado ao serviço, estando sujeito a penalidades previstas em lei;

16.15. É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional médico devidamente credenciado;

16.16. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

16.17. É dever do credenciado a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.

16.18. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.19. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

16.20. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, e encaminhar ao departamento de compras, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês no qual os serviços foram prestados;

16.21 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

16.22. Em relação ao transporte de pacientes da origem para realização de exames e/ou outros fins, é dever do CREDENCIADO acompanhar o mesmo sempre que necessário, salvo nos casos onde haja complexidade maior.

16.23. Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

16.24 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

16.25. Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;

16.26. Comunicar a secretaria de saúde imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

16.27. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição.

16. RECURSO

17.1 Da decisão da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

17.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

17.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser protocolado(s) através do e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br dirigido ao Setor de licitações do município de Barbosa Ferraz.

17.4 O setor de Licitações, o qual após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

17.5 transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados a autoridade competente para deliberação final.

17.6 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

18.2 Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

19.1 O Contrato Administrativo de Credenciamento será enviado por e-mail ao credenciado para assinatura, devendo o Credenciado devolver à departamento de licitações e contratos o contrato assinado em até 03 (três) dias úteis. Não havendo a entrega e/ou envio do contrato assinado no prazo estipulado, o Credenciado perderá a posição, recolocando-o em último lugar no quadro de credenciados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de compras e licitações juntamente com secretaria de saúde.
- b. Em anexo termo de referência.

ANEXO – I: TERMO DE REFERÊNCIA E MODELOS DE ANEXO
ANEXO - II: MINUTA DO CONTRATO

BARBOSA FERRAZ-PR, 31 de março de 2023.

EDMAR GARDIOLI
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA ABAIXO IDENTIFICADO VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO:

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PRÓPRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) Maior tempo de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo em Anexo
- b) Maior Idade.
- c) Ordem de apresentação dos protocolos.

DA PARTICIPAÇÃO

- b) Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:

- c) Aqueles que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- d) Concursados desta municipalidade.
- e) A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 15 (quinze) dias de abertura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Constituição Federal, art. 37 incisos XXI e art. 196;
- b) Lei 8.080/1990, arts. 24 e 25;
- c) Lei 8.666/1993 e alterações;
- d) Lei complementar 141/2012 – Art. 2º;
- e) Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- f) Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
- g) Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- h) Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná
- i) Código de Ética de Enfermagem;
- j) Outras legislações correlatas ou outras que venham a substituir as existentes.

2 – JUSTIFICATIVA

A secretaria de Saúde necessita deste profissional, pois o Município não dispõe atualmente de profissionais no quadro efetivo, não tendo previsão da realização de concurso público para preenchimento do cargo. Com isso a população não poderá ficar a descoberta deste atendimento.

A contratação temporária de profissionais da equipe de enfermagem vem para suprir a demanda do atendimento de Urgência e Emergência do município que funciona todos os dias e por 24hs, sendo um serviço de caráter essencial a vida da população, garantindo assim uma assistência a saúde com qualidade, livre de riscos e danos ao paciente.

Atuando também no transporte sanitário de pacientes para as referências de internações e exames complementares e de imagem, bem como consulta especializada de paciente de risco.

Visto que o profissional da enfermagem é essencial e obrigatório na assistência ao paciente, seguindo as normas do Coren- Pr e seu dimensionamento de profissional para o fluxo de pacientes atendidos.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

MAPA DE COTAÇÃO VALOR TOTAL

| ITEM | CÓD. SIST. | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|--------------|------------|---|------|------|--|---------------|
| 01 | 53895 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A). | MÊS | 12 | R\$ 3.098,66 + 20% insal. R\$ 3.718,39 | R\$ 44.620,70 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 44.620,70 |

Requisitos da contratação

- Estar devidamente cadastrado no Coren com anuidade em dia.
- Disponibilidade de trabalhar na escala de 12/36hs.
- Cumprir Carga Horaria 40hs semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- Flexibilidade de turno, podendo trabalhar em turno diurno e noturno, a depender da demanda do hospital.
- As exigências para o desempenho das atribuídas
- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital;

CARGO: ENFERMEIRO ATRIBUIÇÕES:

- f) Executar todas as tarefas e trabalhos pertinentes à sua formação superior e profissão regulamentadas;
- g) Responder consultas, emitir parecer, sugestões, dentro de sua área de atuação e/ou conhecimentos;
- h) Coordenar e supervisionar o trabalho de outros servidores, executar tarefas profissionais referentes à profissão, em sintonia com as disposições legais pertinentes emanadas dos órgãos federal e/ou estadual;
- i) zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho;
- j) Executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços, determinados pelo Hospital Municipal Arnaldo Coneglian e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento;

- Responsável pelos cuidados que exigem maiores níveis de conhecimento científico e técnico;
- Prescreve medicamentos estabelecidos na unidade de saúde;
- Prepara os pacientes para o [atendimento médico](#);
- Cuida pessoalmente de pacientes que estejam em nível crítico de saúde;
- Realiza procedimentos nos pacientes (sondagem vesical, inserção de cateter central de inserção periférica, sondagem orogástrica);
- Avalia feridas e escolhe o tipo de curativo a ser utilizado;
- Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem;
- Prestação de assistência durante o parto.

- f) Atuar no atendimento de urgência e emergência, pronto atendimento, pronto socorro. Transferência de pacientes para referência de internação ou realização de exames.
- g) Acolhimento com classificação de risco.
- h) Atuar em procedimentos, pequenas cirurgias e cirurgias (essa quando o hospital retornar suas atividades por completas)
- i) Atender os pacientes gestante, crianças, idosos em todas as fases da sua vida.
- j) Atuar de acordo com os protocolos do ministério da saúde.

4 – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Hospital Municipal Arnaldo Coneglian.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

5 – PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- a) O prazo de vigência para a prestação de serviços será pelo período de 12 meses, contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O GESTOR DO CONTRATO FICARA A CARGO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE;
LEANDRO MELO SILVA.

PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

FERNANDO GOMES DOS SANTOS
ENFERMEIRO
COORDENADOR ESF- PSF
E
FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX
ENFERMEIRA

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FOI BASEADO:

COM LEI MUNICIPAL DE PLANO E CARREIRAS;
LEI Nº 1.735, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

CONFORME O ARTIGO 73 DA LEI 8.666/93:

ART. 73. EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

I - EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:

A) PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO;

B) DEFINITIVAMENTE, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES, APÓS O DECURSO DO PRAZO DE OBSERVAÇÃO, OU VISTORIA QUE COMPROVE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 69 DESTA LEI;

II - EM SE TRATANDO DE COMPRAS OU DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;
B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO.

09- DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência para a prestação de serviços será pelo período de 12 meses.

11 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 20º (VIGÉSIMO) dia do mês subsequente contados a partir da apresentação **DA RECIBO RPA**, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- b) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Barbosa Ferraz/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- c) A Prefeitura Municipal procederá ao desconto do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte e INSS.

12 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- A. Advertência;
- B. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);
- C. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com município de Barbosa Ferraz por até 2 (dois) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ENFERMEIRA

12- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

- b) Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar na Diretoria de Licitações até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, previsto em legislação vigente, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**À DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ NOME, CPF,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO Nº**

QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- d) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
e) Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo)
f) Formulário de inscrição (conforme modelo constante do Anexo).

As declarações deverão ser digitadas.

Quanto à habilitação Técnica:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
b) Cópia do Diploma de Enfermeiro reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso;
c) Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo Conselho de Classe.
d) Declaração de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo **do anexo**.
Caso o interessado não possua experiência, apresentar a declaração, conforme modelo **anexo**.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na Forma da lei;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará **comissão temporária de avaliação à qual competirá (portaria 66-2023)**:

Membros:

| NOME | FUNÇÃO | CPF |
|----------------------------------|------------|----------------|
| DAIANE APARECIDA CARLET | PRESIDENTE | 047.342.719-25 |
| MÁRCIA LANGAME LINO DALLAGNOL | SECRETARIO | 05662938970 |
| ALBERTO NAZATH DA SILVA | MEMBRO | 731 515 059 53 |

a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;

c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Barbosa Ferraz.

A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

DA RESCISÃO E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93;
- b) O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do contrato;
- c) Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório

ADESÃO

- a) Os credenciados prestarão serviço mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;
- b) O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93;
- c) As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida NO EDITAL.

DO PRAZO

- a) O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.
- b) O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ;
- c) O Edital obedecerá 15 (quinze) dias de publicação para ampla publicidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições no Edital e seus anexos; - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de e recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de técnicos designados pela secretaria de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros. Ainda que vinculados à execução do presente Termo de ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada. De seus empregados, prepostos ou subordinados.

ANEXOS

ANEXO

CHAMADA PUBLICA Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EU, XXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, COREN nº XXXX, DECLARO não ter recebido do Município de BARBOSA FERRAZ ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO pelo Município de BARBOSA FERRAZ e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

BARBOSA FERRAZ, XX de XXXXXX de 2023

NOME COMPLETO E ASSINATURA
CPF: 000.000.000-00

ANEXO

CHAMADA PUBLICA Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –EU, XXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, COREN nº XXXX, DECLARO que não tenho parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

BARBOSA FERRAZ, XX de XXXXXX de 2023

NOME COMPLETO E ASSINATURA
CPF: 000.000.000-00

ANEXO

CHAMADA PUBLICA Nº

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: XXX XXXXXXX

Nº CPF: XXXXXXX

Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXXXXX Agência: 0000-0 C/C: 00000-0

Endereço: XXX XXXXXXXXXXX, Nº 00,

BAIRRO, XXXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000

Email: XXX@XX

Celular: (00) 00000-0000

NOME COMPLETO E ASSINATURA
CPF: 000.000.000-00

ANEXO

CHAMADA PUBLICA Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,

CPF nº _____, exerceu atividade profissional no endereço _____

_____, no município de _____, com a função de _____

_____, no período de ____/____/____ a ____/____/____,

realizando as seguintes atividades: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Empregador

ANEXO

CHAMADA PUBLICA Nº

Declaro, para os devidos fins, que não possuo experiência em urgência e emergência ou atendimento hospitalar.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF: 000.000.000-00

AVISO IMPORTANTE

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, o município de Barbosa Ferraz se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalíssimas acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de alguns modos concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor. Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

BARBOSA FERRAZ, 21 DE MARÇO DE 2023

LEANDRO MELO SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE
PORTARIA 17/2021

13- DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas (neste termo de referência e em documentos em anexo) pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõem as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/____.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PRE DE OUTRO, «Nome_Fornecedor», CUJO OBJETO É «Objeto», NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob nº nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e «Nome_Fornecedor», inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede/domicílio na(o) «Endereço_Fornecedor», neste ato representada(o) por «Nome_Representante», doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório «Modalidade» «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

«Itens_Contrato_Por_Lote»

Parágrafo Único: O presente Contrato não obriga o Município a aquisição de todas as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Faz parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Modalidade» «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-1177.**

3.2 - O objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ «Valor_Contratado».

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do(a) Contratado(a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto(a) Contratado(a), constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, obedecendo ao seguinte: **MEDIANTE À APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOCUMENTOS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PROFISSIONAL E RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, ATÉ O 5º DIA DO MÊS, ASSIM O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO VIGESIMO DIA DO MÊS REFERENTE, EM CASO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA FOR POSTERIOR AO 5º DIA, O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO VIGESIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE.**

4.4 A contratada assume o compromisso de entregar/executar ora contratado conforme valor proposto, e emitir **NOTA(S) FISCAL(IS) EM NOME DA CONTRATANTE, ONDE A MESMA DEVERÁ FAZER MENÇÃO DO Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.**

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentando poderá ser reajustado somente nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até «Término_Vigência», lapso de tempo em que deverá ser executado o objeto.

6.2-Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3-Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SETIMA –DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

«Dotação_Completa»

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

8.1 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Contratante poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de BARBOSA FERRAZ-PR;

10.1.5 Declaração de idoneidade, emitida pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:

- a) o(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.4.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

16.2 - Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.

16.3 - O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.

16.4 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16.5 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

15.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.3 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

15.4 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2016 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIVRE ACESSO, ART. 56

Art. 56 da Portaria Interministerial nº.507/2011.

16.1 – Obriga-se o(a) Contratado(a), conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

BARBOSA FERRAZ-PR, «Dia_Atual»de «Mês_Atual_Extenso»de«Ano_Atual».

PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA

FERRAZ

«Prefeito»

CONTRATANTE

«Nome_Fornecedor»

«Nome_Representante»

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDMAR GARDIOLI

CPF: 007.206.979-13

RG: 7.195.795-0

HENRIQUE WARKEN

CPF: 111.645.399-14

RG: 13.035.636-2

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr -

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26
